



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 27, DE 2025

Mensagem nº 1.497, de 10 de outubro de 2025. Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 254.878.286,00.

Mensagem nº 1497 de 2025, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 16/10/2025



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 254.878.286,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 254.878.286,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									4.320.995
	ATIVIDADES									
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122								2.520.995
0033 219Z 6044	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 6 Região da Justiça Federal - MG	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000		2.520.995
										2.520.995
	PROJETOS									
0033 12R9	Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)	02 122								1.800.000
0033 12R9 2261	Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais) - No Município de Salvador - BA	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000		1.800.000
	Edifício-sede construído (percentual de execução física): 5 (Acréscimo)									1.800.000
TOTAL - FISCAL										4.320.995
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.320.995

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									150.000
	ATIVIDADES									
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122								150.000
0033 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso	02 122	F	3-ODC	2	90	0	1000		150.000
										150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										150.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral	
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		

0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										387.000
ATIVIDADES											
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122									387.000
0033 219Z 0026	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Pernambuco	02 122									387.000
	Infraestrutura mantida (unidade): 2 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1027			387.000
TOTAL - FISCAL											387.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											387.000

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça	
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça	

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										250.000.000
ATIVIDADES											
0033 21BH	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias	02 032									250.000.000
0033 21BH 0001	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional	02 032									250.000.000
		F	3-ODC	2	80	0	1000				250.000.000
TOTAL - FISCAL											250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											250.000.000

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público										
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								20.291	
	ATIVIDADES									
0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público	03 032							20.291	
0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional	03 032	F	3-ODC	2	90	0	1000	20.291	
									20.291	
TOTAL - FISCAL									20.291	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.291	
ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau										
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.220.995	
	PROJETOS									
0033 12RS	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT	02 122							400.000	
0033 12RS 5317	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - No Município de Diamantino - MT	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000	400.000	
	Edifício-sede construído (percentual de execução física): 19 (Redução)								400.000	
0033 160V	Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO	02 122							1.400.000	
0033 160V 0116	Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO - No Município de Porto Velho - RO	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000	1.400.000	
	Edifício-anexo construído (percentual de execução física): 26 (Redução)								1.400.000	
0033 166J	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Viçosa - MG	02 122							1.420.995	
0033 166J 3186	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Viçosa - MG - No Município de Viçosa - MG	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000	1.420.995	
									1.420.995	
TOTAL - FISCAL									3.220.995	

TOTAL -SEGURIDADE		0
TOTAL - GERAL		3.220.995

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12107 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.100.000
	ATIVIDADES								
0033 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	02 061							1.100.000
0033 4257 6044	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG	02 061	F	3-ODC	2	90	0	1000	1.100.000
									1.100.000
	TOTAL - FISCAL								1.100.000
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								1.100.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								150.000
	ATIVIDADES								
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122							150.000
0033 219Z 0051	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso	02 122	F	3-ODC	2	90	0	1000	150.000
	Infraestrutura mantida (unidade): 1 (Redução)								150.000
	TOTAL - FISCAL								150.000
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								150.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								387.000
	ATIVIDADES								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							387.000
0033 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	02 122	F	3-ODC	2	90	0	1027	387.000
TOTAL - FISCAL									387.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									387.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	Reserva de Contingência								250.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999							250.000.000
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	99 999	F	1-PES	1	90	0	1000	250.000.000
TOTAL - FISCAL									250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000.000

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
--------------	-----------------------------------	-----------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									20.291
	PROJETOS									
0031 15V7	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF	03 032								20.291
0031 15V7 5664	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF - Em Brasília - DF Edifício construído (percentual de execução): 3 (Redução)	03 032	F	4-INV	2	90	0	1000		20.291
TOTAL - FISCAL										20.291
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.291



EXM nº 430/2025

Brasília, 8 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), no valor de R\$ 254.878.286,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça, e do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar:

a) na Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau, o prosseguimento da obra de que trata a ação “12R9 - Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)” e os pagamentos referentes às medições dos meses de novembro (parte) e dezembro de 2025, bem como a modernização dos elevadores dos prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte/MG, no âmbito da Ação “219Z – Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União”, no Plano Orçamentário “002X - Reforma do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Belo Horizonte – MG”, tendo em vista a urgência e premente necessidade de adequação das instalações;

b) na Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a contratação de plano de gerenciamento de resíduo sólido - lixo zero, uma exigência do Conselho Nacional de Justiça (Resoluções nº 594/2024 e nº 400/2021); e o atendimento de despesas com o acréscimo de gasto com combustíveis, uma vez que o Tribunal está realizando biometria em todo o Estado, além das correições, entrega de “kits” biométricos e transporte de mobiliário com mudanças de cartórios no interior do Estado; e

- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a execução de reforma necessária à manutenção e adequação da infraestrutura física das unidades do Poder Judiciário; e a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Carapina-PE;

c) no Conselho Nacional de Justiça, o atendimento das seguintes despesas decorrentes de parcerias com o Programa das Nações Unidas para o

Desenvolvimento - PNUD:

(a) atuação sobre o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário (programa “Fazendo Justiça”), inclusive com o lançamento do plano “Pena Justa”, por determinação do

Supremo Tribunal Federal - STF na ADPF 347; (b) transformação digital do Judiciário brasileiro (programa “Justiça 4.0”); (c) ações de promoção dos direitos humanos (programa “Justiça Plural”); e (d) fortalecimento da segurança cibernética e da transparência para a governança e efetividade da atuação do Poder Judiciário; e

d) no Conselho Nacional do Ministério Público, as contratações necessárias ao atendimento das funções institucionais do órgão.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 51, § 4º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, LDO-2025, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não alterando o respectivo montante.

5 Vale informar que a presente alteração orçamentária não trará prejuízo ao cumprimento dos limites individualizados para as despesas primárias, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que:

a) nas Justiças Federal e Eleitoral, e no Conselho Nacional do Ministério Público, o remanejamento de despesas primárias discricionárias proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites; e

b) no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a suplementação de despesa primária discricionária corre à conta de anulação de despesa primária obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho - JT, ressaltando que a Portaria Conjunta nº 8, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2025, do Poder Judiciário/Conselho Nacional de Justiça, realiza a compensação entre os limites individualizados para despesas primárias, no valor global de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em favor do CNJ, tendo como órgão cedente a JT.

6 No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, “Regra de Ouro”, informa-se que a alteração proposta afeta positivamente o seu cumprimento.

7 Em atendimento ao art. 51, § 16, da LDO-2025, segue, anexo, o demonstrativo de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025 para as referidas categorias.

8 Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO N° 430, DE 08/10/2025

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementaçā	Origem dos
Justiça Federal	4.320.99	4.320.99
Justiça Federal de Primeiro Grau	4.320.995	3.220.995
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	0	1.100.00
Justiça Eleitoral	537.000	537.000
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	150.000	150.00
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	387.000	387.00
Justiça do Trabalho	0	250.000,00
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	0	250.000,00
Conselho Nacional de Justiça	250.000,00	0
Conselho Nacional de Justiça	250.000,00	0
Conselho Nacional do Ministério Público	20.291	20.291
Conselho Nacional do Ministério Público	20.291	20.291
Total	254.878,28	254.878,28
	6	6

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Simone Nassar Tebet Rocha, Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 09/10/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 32013927790958682921702069621



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7055338** e o código CRC **C0F9ED0A** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.51, §16, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.12101.02.122.0033.160V.0116 - Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO - No Município de Porto Velho - RO	2.000.000	1.400.000	0	-1.400.000	0	-100%
10.12101.02.122.0033.166J.3186 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Viçosa - MG - No Município de Viçosa - MG	1.500.000	1.420.995	0	-1.420.995	0	-100%
10.14111.02.122.0033.219Z.0051 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso	150.000	150.000	0	-150.000	0	-100%
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	1.085.229.520	401.933.801	0	-250.000.000	151.933.801	-86%
10.59101.03.032.0031.15V7.5664 - Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF - Em Brasília - DF	205.000	143.500	-91.209	-20.291	32.000	-84,39%
10.12101.02.122.0033.12RS.5317 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - No Município de Diamantino - MT	2.920.740	2.044.518	0	-400.000	1.644.518	-43,7%

MENSAGEM Nº 1.497

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 254.878.286,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 10 de outubro de 2025.